

De 17 de novembro de 1.987

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

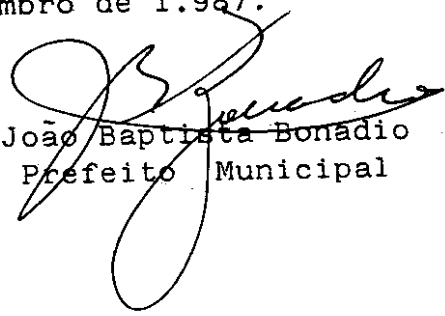
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - O vencimento mensal dos servidores municipais fica reajustado, à partir de 1º de novembro de 1.987, calculados sobre o valor do vencimento em 31 de outubro de 1.987, em 35% (trinta e cinco por cento).

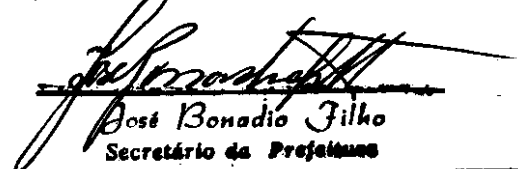
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320/64, as dotações que se tornarem insuficientes para atender ao disposto no artigo 1º, assim como as dotações referentes as Obrigações Patronais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de novembro de 1.987.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura